

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 200/2021]**

**PORTARIA GP/DG N. 22, DE 21 DE MAIO DE 2007**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987](#), que disciplina a eliminação de processos de autos findos no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Regulamentar nº 04, de 12 de dezembro de 2003](#), que trata da implantação de Gestão Documental no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Regulamentar nº 04, de 04 de maio de 2007](#), que instituiu o selo "Tema Relevante / Centro de Memória";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de plena valorização do acervo histórico-administrativo e histórico-jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região será constituída dos seguintes integrantes:

- 1 - Maria Cristina Diniz Caixeta - Juíza do Trabalho do TRT da 3ª Região;
- 2 - Adriana Rocha Kascher - Diretoria Judiciária;
- 3 - Alvim Alves da Silva - Diretoria de Secretaria de Arquivo-Geral;
- 4 - Ana Maria da Mata Machado Diniz - Centro de Memória do TRT da 3ª Região;
- 5 - Andréa Borges da Costa - Secretaria da Corregedoria Regional;
- 6 - Eduardo Longo Quintino dos Santos - Diretoria-Geral;

7 - Gisele Maria Campos Lemos - Diretoria de Secretaria de Coordenação Administrativa;

8 - Maria Aparecida Carvalhais Cunha - Diretoria de Secretaria de Coordenação Administrativa;

9 - Marinalva Ruas Dieguez - Gabinete da Presidência;

10 - Sérgio Brina Aragon - Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

Art. 2º A supervisão dos trabalhos de eliminação de autos de processos findos e de seleção dos temas relevantes para compor o acervo de guarda permanente e da exposição do Centro de Memória será exercida pela Juíza do Trabalho Maria Cristina Diniz Caixeta.

Parágrafo único. Ao servidor com formação específica, caberá auxiliar nos trabalhos de avaliação histórica dos documentos, mediante indicação formal da Juíza Supervisora.

Art. 3º Caberá à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa indicar à Juíza Supervisora um servidor para a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Sob orientação da Juíza Supervisora, será responsabilidade do Coordenador o planejamento das atividades da Comissão em conjunto com seus demais integrantes.

Art. 5º Todos os atos da Comissão terão registro documental e digital.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria nº 118, de 29 de março de 2006](#).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2007.

**TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI**